

**Processo disciplinar**

A suspensão preventiva aplicada a um aluno da Faculdade de Letras de Lisboa tem contribuído para uma maior discussão sobre este assunto. Está em causa a legitimidade de alguns órgãos da Faculdade para decidirem sobre esta matéria. Ao aluno foi aplicada a pena de 90 dias de suspensão, na sequência de um processo conduzido em obediência a legislação que data de 1962, e que na altura tinha o objectivo claro de enviar para a guerra colonial os estudantes que faziam frente à ditadura. Segundo Leonel Nunes, membro da direcção da Associação de Estudantes daquela Faculdade, a lei de 62 que sustenta a alegação do instrutor do processo contém aspectos que são claramente abolidos pela Constituição da República. O dirigente associativo referia-se a um parecer de um assessor jurídico da Associação Académica de Direito, de Lisboa, que considerou que pela actual legislação nenhum órgão da Faculdade tem poderes para nomear um instrutor.



UNIVERSIDADE  
DE ÉVORA

Conflitos - Estudantes

Univ. - Dissoc

MAI	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

